

LEI Nº 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1954.

Prorroga por dois anos o contrato de arrendamento do "Café-Oeiras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica prorrogado por dois (2) anos o contrato de arrendamento de "Café-Oeiras", firmado entre a Prefeitura Municipal e Dona Camen de Carvalho Rêis, e cujo prazo de vigência expira a 1º de Dezembro próximo.


ART. 2º - Em virtude desta Lei, referido contrato se estenderá até o dia 1º de Dezembro do ano de 1956.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


O Diretor de Expediente da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 22 de Novembro de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Expediente.

Numera da, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Escritório.